



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC-09158/12**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA** voluntária por tempo de contribuição.  
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC 00010/16**

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev
02. Aposentando:
  - 2.1. Nome: Maria Jose de Lima Marques
  - 2.2. Cargo: Professor de Educação Básica 3
  - 2.3. Matrícula: 68.167-9
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev
  - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 25 de julho de 2013.
04. Relatório da Auditoria: Em análise inicial a Unidade Técnica constatou que não havia nos autos a comprovação de que beneficiária houvesse cumprido o mínimo de 25 anos de efetivo exercício nas funções de magistério. Atendendo à notificação, o gestor apresentou certidão da Secretaria da Educação e Cultura informando a integralização de 32 anos, 05 meses e 06 dias de efetivo exercício em sala de aula, atendendo ao previsto no §5º do art. 40 da Constituição Federal. Não restando óbices, a Auditoria conclui pela legalidade e recomenda o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A - Nº. 1334, de fl. 4 do anexo Nº 22117/13.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. **Maria Jose de Lima Marques**, matrícula Nº 68.167-9, Professor de Educação Básica 3 da Secretaria de Estado da Educação, à fl. 4 do anexo Nº 22117/13.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 28 de janeiro de 2016.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 28 de Janeiro de 2016



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Bradson Tibério Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO